



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00038/2022 DE REAJUSTE DE VALOR DOS 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00127/2022

(Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Substituição da Cobertura Metálica da Quadra Anexo à E.M.E.F Senador Rui Carneiro. Conforme Termo de Referência.)

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº **00038/2022** DE REAJUSTE DE VALOR DOS 25% DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00127/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00009/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E **MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP – CNPJ: 12.368.484/0001-05**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA ANEXO À E.M.E.F SENADOR RUI CARNEIRO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **Maximiano Antônio dos Santos Neto EIRELI EPP – INSCRITA SOB CNPJ Nº 12.368.484/0001 – 05**, situada na Rua Antônio Fernandes Sobrinho, SN, Térreo – Bairro Pedro Salustino – Picuí – Paraíba, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato do acréscimo de valor de Contratação de Empresa de Construção Civil I para Substituição da Cobertura Metálica da Quadra Anexo à E.M.E.F Senador Rui Carneiro firmado entre as mesmas partes 21 de setembro de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALOR CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes

Considerando a previsão legal, contida no artigo 65 inciso I alínea “a” e § 1º da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos podem ser alterados “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº 00009/2022, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00127/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Substituição da Cobertura Metálica da Quadra Anexo à E.M.E.F Senador Rui Carneiro. Conforme Termo de Referência.**

ALTERAÇÃO DOS 24,97% NA PLANILHA:

Todos os novos serviços ou os serviços que tiverem suas quantidades aumentadas, tais alterações ocorreram em decorrência de um motivo, a necessidade de impedir a entrada de água no interior do ginásio e consequentemente permitir o contato direto da umidade ambiente com a estrutura metálica e as telhas apoiadas nessa. É sabido que a umidade é um dos grandes agentes da corrosão de metais, logo visando impedir que esse tipo de fenômeno atinja os elementos de aço ou mesmo retardar seu aparecimento, está se contribuindo para uma maior durabilidade da obra em questão.

Portanto, tanto a criação da nova fachada em telhas pré-pintadas de aço galvalume, quanto o aumento da área de projeção horizontal de cobertura, que por sua vez aumenta os quantitativos de peças estruturais (pilares, arcos, cabos de aço, terças, chapas e demais peças) e telhas de aço de 0,5mm, foram em decorrência da necessidade de evitar a passagem de água para o interior da quadra, bem como para melhorar o aspecto estético da edificação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira em contrato. O presente Termo Aditivo ao contrato de valor **global valor licitado de R\$ 278.597,16** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais, dezesseis centavos), o valor do termo aditivo de acréscimo é de **R\$ 69.574,94 (Sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais, noventa e quatro centavos)**, no valor global, o valor do referido passará para **R\$ 348.172,10 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais, dez centavos)**. O item relacionado abaixo:

Tabelo para os itens acréscimo de valores:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant. Com acrés-cimo em %	Valor lici-tado	Valor do ACRÉS-CIMO	Valor Rea-justado
1	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Substituição da Cobertura Metálica da Quadra Anexo à E.M.E.F Senador Rui Carneiro. Conforme Termo de Referência.	1	24,97	R\$ 278.597,16	R\$ 69.574,94	R\$ 348.172,10

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo no prazo conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência de + 90 (dias) de 31/12/2022 à 31/03/2023

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS Dos Itens de Desistência passando para o segundo, terceiro e quarto colocado.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o

presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 26 de dezembro de 2022.



Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional

Maximiano Antônio dos Santos Neto EIRELI EPP
CNPJ: 12.368.484/0001 – 05
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: